



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.232/2013**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 79.956,84 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, destinado a Reforma do Centro de Convivência e do Posto de Saúde que atendem a Comunidade do Distrito de Barra Nova, concernente ao Contrato nº. 4600008368, celebrado entre a Petrobras Transportes S.A – Transpetro e o Município de São Mateus-ES, que receberá a seguinte classificação orçamentária a saber:

<b>0070</b>	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
<b>007010</b>	– Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte
<b>15</b>	– Urbanismo
<b>451</b>	– Infra-estrutura Urbana
<b>0121</b>	– Infra-estrutura de Obras Públicas
<b>1.136</b>	– Reforma do Centro de Convivência e do Posto de Saúde do Distrito Barra Nova
<b>44905100000</b>	– Obras e Instalações
<b>19990003</b>	– Convênio Petrobras nº. 4600008368..... R\$ 21.397,25
<b>44905100000</b>	– Obras e Instalações
<b>16040000</b>	– Royalties do Petróleo ..... R\$ 58.559,59
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 79.956,84</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Contrato nº. 4600008368 celebrado entre a Petrobras Transportes S.A – Transpetro e o Município de São Mateus-ES no valor de R\$ 21.397,25 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), e a contrapartida do Município é de R\$ 58.559,59 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado por Ato Próprio indicar a fonte dos recursos necessários para a abertura da parte da Contrapartida da Municipalidade, com base nas disposições do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 1.232/2013.

**Art. 4º.** A Abertura do Crédito tem por finalidade a Reforma do Centro de Convivência e do Posto de Saúde que atendem a Comunidade do Distrito de Barra Nova.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal